

## DIREITO SOCIAL À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL UM OLHAR SOBRE “OSINVISÍVEIS”

### Autor(res)

Débora Alessandra Peter  
Aline Augusta Medeiros Rutz  
Maria Cristina Dos Santos Louzada  
Sandra De Moura Castilho

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

### Introdução

A Saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas, constituindo um direito social estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e na Lei Orgânica da Saúde de 1990 (Lei 8080/1990); cabendo ao Estado assegurar esse direito a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

Porém, a população em situação de rua no Brasil sequer é considerada no censo demográfico, inexistindo, assim, dados concretos para a gestão estatal das políticas públicas que devem considerar a saúde como o conjunto das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, lazer e, acima de tudo, acesso aos serviços de saúde.

Por isso, a presente abordagem traz como problema de pesquisa o seguinte questionamento: Diante da invisibilidade da população em situação de rua no censo demográfico, é possível assegurar-lhe o direito à saúde?

### Objetivo

Identificar se, diante da invisibilidade da população em situação de rua no censo demográfico, é possível assegurar-lhe o direito à saúde.

### Material e Métodos

Para a elaboração deste trabalho foi realizada uma revisão livre da literatura. A busca foi bibliográfica e normativa, no banco de dados do Google Acadêmico e em sites do Poder Executivo e Legislativo Federal, tendo como critérios de pesquisa as palavras-chave acima indicadas.

A pesquisa é caracterizada como explicativa, buscando a conexão entre causa e efeito; qualitativa por que o fenômeno analisado não tem por foco principal os dados numéricos; o procedimento de análise foi a leitura analítica e o método foi o dedutivo.

### Resultados e Discussão

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2022 o Brasil atingiu 281.472 pessoas sem lar.

Esse dado levou à aprovação pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado Federal, do Projeto de Lei (PL 4.498/2020) que visa incluir no censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cada dez anos, a contagem de pessoas que vivem sem domicílio.

Surpreendentemente, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto 7.053/2009) já prevê a contagem. Apesar disso, o IBGE não aderiu à recomendação do decreto. (Agência Senado)

A referida exclusão, além de impedir que o censo retrate a realidade, impossibilita a gestão de políticas públicas para esse público-alvo, incluindo políticas de saúde. (Couto et al, 2023).

Isso apesar de a pessoa nessa situação ser afetada por desnutrição, higiene precária, desinformação, dentre outros fatores; ferindo, assim, a garantia ao acesso à saúde (Valle; Farah; Carneiro, 2020).

### Conclusão

Conclui-se que, diante da invisibilidade da população em situação de rua no censo demográfico do IBGE, não é possível assegurar-lhe o direito à saúde, na medida em que restam inviabilizadas as políticas públicas a fim de proporcionar o acesso.

### Referências

BRASIL, AGÊNCIA SENADO. CDH aprova incluir população em situação de rua no censo do IBGE. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/06/14/cdh-aprova-incluir-populacao-em-situacao-de-rua-no-censo-do-ibge>. Acesso em: 11 nov. 2023.

COUTO, Joaquim Gabriel de Andrade; ABREU, Deivid de; BOTAZZO, Carlos; ROS, Marco Aurelio da; MELLO, Ana Lúcia Schaefer Ferreira de; CARCERERI, Daniela Lemos. Saúde da população em situação de rua: reflexões a partir da determinação social da saúde. *Saúde Sociedade*, São Paulo v.32, n.2, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220531pt>. Acesso em: 04 set. 2023.

VALLE, Fabiana Aparecida Almeida Lawall; FARAH, Beatriz Francisco; CARNEIRO, Nivaldo Junior. As vivências na rua que interferem na saúde: perspectiva da população em situação de rua. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 124, P. 182-192, 2020. Disponível em: [10.1590/0103-1104202012413](https://doi.org/10.1590/0103-1104202012413). Acesso em: 03 set. 2023.